

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 006/2019**

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 2.057, publicado em 09 de março de 2007 e, no que couber, a Lei Complementar 123/2006, autorizado pela Lei Municipal n.º 4.231/2019, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 4.242/2019, irá proceder ao recebimento dos documentos de habilitação e propostas, na modalidade **Concorrência**, tipo **maior oferta**, a serem apresentados até o dia **03 de outubro de 2019**, às **09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgadas pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para alienação dos bens imóveis de propriedade do município, especificados no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital, **CONDICIONADA À PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**.

I.2. Os imóveis terão como valor inicial o valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria 705/2017, constante do Anexo I;

I.2.1. Os interessados na aquisição dos imóveis, objeto desta concorrência, deverão efetuar o pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada.

I.2.2. O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Promessa de Compra e Venda.

I.2.3. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato.

I.3. Os imóveis ora licitados serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

II.1. Poderão participar da presente licitação:

II.1.1. Pessoas físicas e/ou jurídicas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

II.1.2. Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

II.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:

II.2.1. O(s) responsável(is) pela avaliação dos imóveis;

II.2.2. Os servidores públicos ou dirigentes do Município¹;

II.2.3. O suspenso temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

II.2.4. O declarado inidôneo para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

II.3. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item II.1 e II.2** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

No local, dia e hora definidos neste edital, a Comissão de Licitações procederá ao julgamento dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta).

II.3.1. Envelope 01 - Documentação:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário anteriormente citado, em horário de expediente, os seguintes documentos:

II.3.1.1. Pessoa Física:

a) Cópia do CPF (MF) e da Cédula de Identidade do proponente;

b) Uma via do comprovante de depósito da caução, conforme estabelecido no **item IX** deste edital.

II.3.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; **ou**, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou**, decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Cópia do CPF (MF) e da Cédula de Identidade do representante legal;

¹ Tendo em vista as previsões do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 497, inciso II, da Lei nº 10.406/2002, o Código Civil.

c) Uma via do comprovante de depósito da caução, conforme estabelecido no **item IX** deste edital.

OBSERVAÇÕES:

1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do Contrato do Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.**

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original.

II.3. Envelope 02 - Proposta:

A proposta deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme o modelo da **Minuta de Proposta – ANEXO II** deste Edital, que deverá conter os elementos abaixo descritos:

a) nome, estado civil, profissão, endereço, C.I. e CPF(MF), se pessoa física; razão social, endereço e CNPJ(MF), se pessoa jurídica;

b) proposta com o preço unitário por item, para pagamento à vista, ou seja, no ato da assinatura do contrato de compra e venda;

c) declaração de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste Edital;

d) declaração de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

e) declaração de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel;

III – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:

III.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;

b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

III.2. A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

III.3. Será inabilitada a licitante que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

III.4. O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

III.5. Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

III.6. A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor de cada proposta, cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

III.7. A Comissão de Licitações verificará a PROPOSTA quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela mesma, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

III.8. A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentar preço inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou forma de pagamento diversa da estabelecida;

III.9. Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pela **MAIOR OFERTA POR ITEM** e classificadas pela ordem decrescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

III.10. Critério de Desempate:

III.10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

III.11. A autoridade competente homologará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

III.12. A Comissão de Licitações comunicará formalmente este ato às licitantes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

IV.1. A impugnação do Edital, e/ou de seus anexos, **deverá ser protocolada** e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

IV.2. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

IV.3. Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

IV.4. Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item IV.1.**

V – DOS RECURSOS:

V.1. Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

V.2. Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

V.3. O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, **mediante protocolo ou encaminhado para o e-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.**

V.4. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

V.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

V.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

VI – DOS PRAZOS:

VI.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, após a homologação do certame, convocará o licitante-vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da homologação, assinar o competente contrato de promessa de compra e venda, ocasião em que o valor ofertado deverá ser integralizado, nos termos do **item VII**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

VI.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VI.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VII – DO PAGAMENTO:

VII.1. O pagamento será feito à vista, no ato de assinatura do contrato e, poderá ser feito por meio de cheque nominal ao Município de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, e, também por transferência eletrônica disponível – TED, para a conta corrente de titularidade do Município (CNPJ 88.067.780/0001-38), sendo que:

VII.1.1. Os imóveis descritos nos itens 01 (Matrícula 4.835) e/ou 3 (Matrícula 16.822), do Anexo I – deverão ser creditados no Banco do Brasil, Agência 0671-8, Conta 8541-3;

VII.1.2. O imóvel descrito no item 02 (Certidão 19.892), do Anexo I – deverá ser creditado no Banrisul, Agência 0950, Conta 04023459.0.3.

VIII – DA IMISSÃO DE POSSE E DAS ESCRITURAS:

VIII.1) O adquirente somente poderá tomar posse do imóvel após a confirmação do pagamento integral do valor ofertado.

VIII.2) Escritura Pública de Compra e Venda será transmitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o pagamento total do preço ofertado e mediante a assinatura do instrumento contratual;

VIII.3) Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da Escritura Definitiva e seu registro, incluindo-se, sem, no entanto, limitar, as custas e emolumentos devidos aos Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão – ITBI, etc.

IX – DA CAUÇÃO:

IX.1. Como requisito de habilitação à participação no certame, os interessados deverão depositar como caução², a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação de cada bem para o qual será ofertada proposta, sendo:

IX.1.1. Imóvel descrito no item 01 (Matrícula 4.835), do Anexo I – Valor da caução: R\$ 7.695,00 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais), a ser depositado na conta especificada no item “VII.1.1”;

IX.1.2. Imóvel descrito no item 02 (Certidão 19.892), do Anexo I – Valor da caução: R\$ 19.954,16 (dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), a ser depositado na conta especificada no item “VII.1.2”;

IX.1.3. Imóvel descrito no item 03 (Matrícula 16.822), do Anexo I – Valor da caução: R\$ 32.260,13 (trinta e dois mil duzentos e sessenta reais e treze centavos), a ser depositado na conta especificada no item “VII.1.1”;

IX.2. O valor caucionado pelo vencedor do certame será convertido em pagamento por ocasião da assinatura do contrato, e restituído aos demais proponentes após a homologação do certame, com correção monetária, em conta bancária indicada por escrito.

IX.3. Se o vencedor não honrar a proposta, o valor caucionado será convertido em receita do Município, a título de multa.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

X.1 - Os imóveis objeto desta concorrência serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do vencedor as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes, considerando a declaração de ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, constante do Anexo II e a faculdade de examinar a documentação dominial dos imóveis.

² Tendo em vista a previsão do artigo 18, da Lei nº 8.666/1993.

X.2 - A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelo vencedor, sem ônus para o MUNICÍPIO DE TAQUARI, porquanto as descrições constantes deste Edital obedecem às aquisições primitivas e constam dos respectivos títulos aquisitivos.

X.3 - O licitante não poderá alegar desconhecimento das condições da alienação, das características e estado geral dos imóveis, sua situação jurídica ou de eventual ausência de registros ou averbações junto aos Cartórios de Registro Imobiliários competentes, inclusive de benfeitorias, sendo de sua responsabilidade a regularização da documentação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, INSS e demais órgãos públicos, bem como o pagamento de eventuais tributos e débitos fiscais incidentes sobre o imóvel após a data do pagamento e/ou ônus que sobre ele incidam, inclusive de títulos e respectivas despesas.

X.4 - Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

X.5 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

X.6 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

X.7 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

X.8 - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA;

X.9 - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA;

X.10 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

X.11 – Fazem parte integrante deste Edital, como ANEXO I – o Termo de Referência; ANEXO II – Minuta de Proposta; ANEXO III – Minuta de Contrato.

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 28 de agosto de 2019.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário da Fazenda

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA 006/2019**

Objeto: alienação de bens imóveis.

Item	Identificação dos Imóveis	Registro	Valor da Avaliação
01	Em frente ao Posto Frizzo - Rodovia Aleixo Rocha da Silva. Área 540m ² Quadra nº121; Zona 09 Frente 18 m Fundo 18 m Lado Direito 30 m Lado Esquerdo 30 m	Matricula 4.835	R\$ 153.900,00
02	Antigo Posto de Saúde - Esquina das Ruas Osvaldo Aranha, nº 1691 e Daniel Bizarro – Centro. Área 360m ² Benfeitoria de 242,27m ² averbada Quadra nº12; Zona 01 Frente 24 m Osvaldo Aranha Fundo 24 m Lado Direito 15 m General Lautert Lado Esquerdo 15 m	Certidão 19.892	R\$ 399.083,21
03	Prédio Irmãos Castro - Rua Albertino Saraiva, nº 91 – Centro. Área 1.309,56m ² Benfeitoria de 898,71m ² Quadra nº36; Zona 01 Frente 26,30m Fundo 33,14m Lado Direito 30m; 3,5; 18,00 Lado Esquerdo 40,00m; 6,00; 8,00	Matricula 16. 822	R\$ 645.202,70

Critério de julgamento: maior oferta

Observações:

1. O valor de avaliação corresponde ao valor mínimo aceitável pelo município para alienação dos bens. Oferta de valor inferior ao estabelecido acarretará a desclassificação da proposta, nos termos definidos no item III.8, “c”, do edital;
2. A avaliação dos bens foi procedida por Comissão especial, nomeada para este fim, mediante Portaria nº 705/2017.
3. O pagamento será à vista, nos termos estabelecidos no item VII.1 do edital, não admitindo-se forma diversa, sob pena de desclassificação da proposta, conforme item III.8, “c”, do edital.

ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS/PESSOA FÍSICA CONCORRÊNCIA Nº 006/2019

Ao Município de Taquari/RS
À Comissão Permanente de Licitações

Em atenção à Concorrência em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta, nos seguintes termos:

I - QUALIFICAÇÃO:

NOME:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
C.I. Nº:
CPF(MF) Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

II - PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR OFERTADO: R\$ (.....), À VISTA.
-------------------------------------	---

III - DECLARAÇÕES:

Declaro que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Declaro que estou de pleno acordo com as condições estabelecidas na Concorrência nº 006/2019.

Declaro que visitei (amos) os imóveis em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais dos mesmos, do estado físico, jurídico/legal em que se encontram e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

ASSINATURA

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS/PESSOA JURÍDICA
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**

Ao Município de Taquari/RS
À Comissão Permanente de Licitações

Em atenção à Concorrência em epígrafe, dirijo-me a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta, nos seguintes termos:

I - QUALIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ(MF)
ENDEREÇO:
TELEFONE
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

II - PROPOSTA:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	VALOR OFERTADO:
.....	R\$ (.....), À VISTA.

III - DECLARAÇÕES:

Declaro que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Declaro que estou de pleno acordo com as condições estabelecidas na Concorrência nº 005/2019.

Declaro que visitei (amos) os imóveis em referência, objeto da Concorrência Pública em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais dos mesmos, do estado físico, jurídico/legal em que se encontram e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes, tendo inclusive analisado sua documentação imobiliária, responsabilizando-me(nos) por toda e qualquer regularização necessária.

ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA